



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.352, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1.992.-

WJ

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Tabapuã para o exercício de 1.993".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **WALDO MIRO XAVIER DE SOUZA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, / **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento fiscal do Município de Tabapuã-SP, para o exercício financeiro de 1.993, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ Cr\$ 75.000.000.000,00 (setenta e cinco bilhões de cruzeiros) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.-

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas/ e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTESCr\$ 72.380.000.000,00

Receita Tributária.....Cr\$	6.870.000.000,00
Receita de Contribuições.....Cr\$	1.600.000.000,00
Receita Patrimonial.....Cr\$	4.045.000.000,00
Receita Industrial.....Cr\$	880.000.000,00
Receita de Serviços.....Cr\$	700.000.000,00
Transferências Correntes.....Cr\$	57.420.000.000,00
Outras Receitas Correntes....Cr\$	865.000.000,00

RECEITAS DE CAPITALCr\$ 2.620.000.000,00

Alienação de Bens.....Cr\$	250.000.000,00
Transferências de Capital....Cr\$	2.320.000.000,00
Outras Receitas de Capital...Cr\$	50.000.000,00

TOTAL DA RECEITACr\$ 75.000.000.000,00

Artigo 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros **Programa de Trabalho e Natureza da Despesa**, integrantes desta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa.....Cr\$	3.095.000.000,00
03 - Administração e Planejamento.....Cr\$	8.620.000.000,00
08 - Educação e Cultura.....Cr\$	18.720.000.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....Cr\$	16.075.000.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....Cr\$	14.800.000.000,00
15 - Assistência e Previdência.....Cr\$	8.165.000.000,00
16 - Transporte.....Cr\$	5.525.000.000,00

TOTAL DA DESPESACr\$ 75.000.000.000,00



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.352/92.-

F1.02.-

2 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

1 - Legislativo.....	Cr\$ 3.095.000.000,00
2 - Executivo.....	Cr\$ 6.055.000.000,00
3 - Departamento de Administração.....	Cr\$ 23.395.000.000,00
4 - Departamento de Obras, Viação e Serviços.....	Cr\$ 23.735.000.000,00
5 - Educação e Cultura.....	Cr\$ 18.720.000.000,00

TOTAL DA DESPESACr\$ 75.000.000.000,00

Artigo 4º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo os órgãos e fundos da administração direta, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 20.290.000.000,00 (vinte bilhões, duzentos e noventa milhões de cruzeiros), assim discriminadas:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - Saúde	Cr\$ 12.665.000.000,00
02 - Previdência	Cr\$ 5.425.000.000,00
03 - Assistência Social	Cr\$ 2.200.000.000,00

TOTALCr\$ 20.290.000.000,00

Artigo 5º - O Poder Executivo fica autorizado a:


- realizar operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita estimada, nos termos da Legislação em vigor;
- abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64;
- proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro do mesmo projeto ou atividade.-

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 13 dias do mês de novembro de 1.992.-


WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO.
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo